



1. Mecanismos implementados pela Empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo em 2023

Com o intuito de assegurar os princípios da boa gestão financeira e a sustentabilidade económico-financeira da Empresa, o sistema de controlo interno de informação que norteia as políticas levadas a cabo pela Administração na condução dos negócios da EDIA, bem como o acompanhamento regular da sua atividade, é realizado com recurso a *software* de gestão financeira de qualidade, o programa de gestão integrada SAP.

Por outro lado, refira-se que, com as alterações verificadas no âmbito do Setor Empresarial do Estado, a EDIA foi reclassificada como “*Entidade Pública Reclassificada*”, ficando obrigada a um novo conjunto de normas e procedimentos. Na sequência destes ajustamentos, e face às novas necessidades de reporte de informação, procedeu-se a um desenvolvimento do sistema informático SAP, no sentido de responder, na íntegra, às novas necessidades sentidas pela Empresa.

A operacionalização e funcionamento da gestão da Empresa implicam assim, de forma recorrente, a regular e atempada produção de informação financeira fidedigna, bem como a precisão e plenitude dos seus registos contabilísticos.

No que respeita à aplicação das Normas de Contratação Pública, a EDIA está sujeita à aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por força do disposto no respetivo artigo 2.º, n.º 2, alínea a).

Com o objetivo de estabelecer regras claras e eficazes para a gestão dos recursos financeiros da Empresa, foi também formalizada a Ordem de Serviços n.º 1/2013, a qual define a hierarquia escalonada de delegação de competências por níveis de responsabilidades e a forma de aprovação, conferência e validação da despesa realizada.

Na observância das orientações vertidas pelo CCP, a realização de despesas é suportada em informações, onde se justifica a necessidade interna de contratar, sendo ainda efetuado o controlo das adjudicações levadas a cabo ao nível da entidade adjudicante.

Mencionar a obrigatoriedade de adoção de fatura eletrónica. Foi uma medida imposta pela Comissão Europeia, através da Diretiva 201/55/EU, de 16 abril de 2014. Esta diretiva, é dirigida a todos os fornecedores das Administrações Públicas e tem como objetivo a harmonização do processo de faturação entre estados-membros, maior controlo e rastreabilidade dos documentos financeiros, maior eficiência e respeito ambiental.

A transposição da medida atrás referida, foi efetuada para a legislação portuguesa, primeiramente para o código de contratos públicos (111-B/2017, artigo 299B), e recentemente para o Decreto-lei n.º 123/2018, de 28 dezembro. No sentido de dar cumprimento à legislação em vigor, a qual determina que as entidades públicas devem assegurar um mecanismo que permita receber e processar faturas eletrónicas, de todos os fornecedores que estejam obrigados ao envio das mesmas, conforme indicações definidas no Decreto-lei n.º 14-A/2020, a EDIA já tem implementado o processo de faturação eletrónica.

A avaliação da eficácia das medidas adotadas ou dos mecanismos de controlo interno aplicados quanto aos riscos apresentados encontra-se, de igual forma, sistematizada nos Relatórios Anuais sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2023 e, onde é feita uma identificação e avaliação da eficácia da mitigação de riscos face ao previsto,



e a eficácia das medidas adotadas ou dos mecanismos de controlo interno aplicados quanto aos riscos apresentados.

Por último, referencie-se que a 31 de dezembro de 2023 não existem saldos de contas a receber correntes (clientes) e de partes relacionadas, mas existem valores a pagar e transações com partes relacionadas no montante de 10.000 EUR (Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A).

Face ao exposto, indica-se que todas as medidas implementadas têm como um dos objetivos controlar as transações efetuadas pela Empresa, seja com partes relacionadas, ou não, sendo que todas as transações são objeto do controlo referido nos pontos anteriores.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços.

A EDIA procede às suas contratações em conformidade com o disposto no CCP e está sujeita à sua aplicação, nos termos aprovados pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por força do disposto no respetivo artigo 2.º, n.º 2, alínea a). Na aplicação das normas da contratação pública, a EDIA norteia-se pelos princípios da igualdade, da não discriminação e da transparência decorrentes do direito da contratação pública da União Europeia, sem perder de vista outros valores igualmente relevantes como sejam a economicidade ou boa gestão financeira dos recursos públicos e a seleção da proposta mais conveniente para o interesse público.

As decisões que autorizam a realização de despesa suportam-se em informações onde é justificada a necessidade de contratar e proposto o procedimento mais adequado, seguindo a tramitação prevista no CCP e as regras de procedimento estabelecidas em regulamento interno (Ordem de Serviço n.º 1/2013), tendo presente a necessidade de desagregar funções e objetivar as peças de cada procedimento, em particular ao nível da definição do respetivo critério de adjudicação.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

A EDIA não efetuou transações fora das condições de mercado.

c) Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos Fornecimentos e Serviços Externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

O total dos Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) em 2023 foi 50.896.051 EUR. A Endesa Energia, S.A. é o único fornecedor que representa mais de 5% dos FSE (2.544.802EUR), com 41.012.911 EUR.